

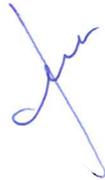


CÂMARA MUNICIPAL

12.ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

Ata n.º8/2018

10-05-2018



CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO
REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA REALIZADA NO DIA 10 DE MAIO

ATA N.º 8/2018

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião Ordinária e Pública da Câmara Municipal de Mondim de Basto, sob a Presidência do Sr. Presidente da Câmara Humberto da Costa Cerqueira, e com a presença dos Srs. Vereadores, Paulo Jorge Mota da Silva, Duarte Nuno Moreira Lage e Fernando Maria Dinis de carvalho Gomes,-----

OUTROS PRESENTES:

Encontravam-se presentes nesta reunião o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), Alcides Emílio de Azevedo Ribeiro do Amaral, a Chefe da DAF, Susana Patrícia Teixeira da Mota, a Chefe da DAT Isabel Fernanda Dinis Carvalho Borges da Silva, a Coordenadora Municipal da Proteção Civil Mariana Martins da Rocha Pereira de Faria, e eu, Maria José Marquês Minhoto Borges da Siva, Técnica Superior, que secretariei a presente reunião, por nesta ter sido designada pelo Sr. Presidente da Câmara.-----

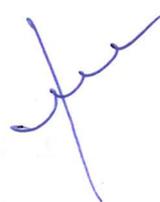
PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente da Câmara informou que a Senhora Vereadora Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa, não podia estar presente na presente reunião, tendo a sua ausência sido considerada justificada.-----

O Senhor Presidente da Câmara informou o Sr. Vereador Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes, que a resposta aos requerimentos por ele apresentados em reunião de Câmara do dia 12 de abril do corrente ano, foram encaminhados para os Serviços e que posteriormente seriam objeto de resposta.-----

Ainda pelo Senhor Presidente da Câmara foi proposto que a próxima reunião de Câmara se realizasse no próximo dia 28 de maio, uma vez que o dia 31 de maio coincidia com dia feriado, o que foi aceite por todos os membros presentes.-----

O Senhor Vereador Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes entregou um requerimento ao Senhor Presidente da Câmara, a solicitar uma visita às instalações da Casa da Igreja e uma proposta relativa ao abastecimento de água para consumo humano.-----



ORDEM DO DIA

1. Aprovação da ata n.º 7 da 11.ª reunião Ordinária e Pública de 26 de abril de 2018 -----

DELIBERAÇÃO: A Ata n.º 7/2018 da 11ª reunião ordinária e pública da Câmara Municipal de 26 de abril foi entregue a todos os membros do órgão executivo juntamente com a ordem de trabalhos da presente reunião, prescindindo-se, assim, da leitura da mesma, tendo a Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo acima citado, tendo sido deliberado a sua aprovação por unanimidade dos presentes -

INFORMAÇÕES

2. Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio -----

2.1. Informação: Resumo diário da tesouraria -----

Resumo diário da tesouraria do dia 09 de maio de 2018. -----

Pelo Senhor Presidente foi presente para conhecimento o resumo diário da tesouraria do dia 09 de maio de 2018, cujo saldo de operações orçamentais e não orçamentais se cifra nos valores de, € 1. 406.886,51 e € 366.809,66, respetivamente. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento. -----

3- Proposta n.º 65/2018 Ação Social escolar – Alteração de escalão de alunos

Foi presente proposta subscrita do Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

1. Que constituem atribuições do município a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da educação e ação social (ex vi alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (adiante designado abreviadamente por RJAL); -----



2. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea hh) do RJAL, pelo que sob esta égide, poderá atribuir o escalão a aluno;
3. Que o encarregado de educação da aluna Beatriz Gonçalves Ramos, a frequentar o Jardim de Infância de Mondim de Basto, requereu a alteração de escalão da sua educanda, e entregou os documentos bastantes para lhe ser atribuído o escalão A;-----
4. Que de acordo com a informação prestada pela técnica superior da Unidade de Desenvolvimento Social, anexa à presente, a referida aluna deverá ser enquadrada no escalão A. -----
Tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto que delibere a atribuição do escalão A, à aluna Beatriz Gonçalves Ramos, no âmbito da ação social escolar, em conformidade com o teor da informação técnica anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade

O senhor Vereador Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes ditou a seguinte declaração de voto: *“As alterações de escalão que tem sido recorrente do escalão C para o A face à situação atual do agregado familiar. Estes pedidos de alteração são preocupantes e um indicador que revela a situação sócio económica das famílias do concelho”*-----

O senhor Presidente da Câmara **referiu:** *“A afirmação do Senhor Vereador é pouco ou nada rigorosa e não corresponde á realidade do que se passa no concelho”*.-----

4- Proposta n.º 66/2018 - Atribuição de uma participação financeira à Associação de Futebol de Vila Real, para a realização do evento “Taça Transmontana – Futebol Sénior Masculino”.

Foi presente proposta subscrita do Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio reiterar a natureza genérica das atribuições autárquicas, sendo que tudo o que concerne à promoção e à salvaguarda dos interesses

próprios das respetivas populações deverá ser assumido como uma obrigação prestacional, de fomento ou de qualquer outra feição, a cargo das autarquias locais;

2. Que os municípios dispõem de atribuições legais que integram tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);

3. Que nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do anexo da Lei 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

4. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos (vide alínea o) do artigo 33.º do RJAL);

5. Que a Associação de Futebol de Vila Real veio solicitar a atribuição de um apoio financeiro destinado a compartilhar as despesas com a realização do evento “Taça Transmontana – Futebol Sénior Masculino”, que se realizará no próximo dia 31 de maio de 2018, no concelho de Mondim de Basto;-----

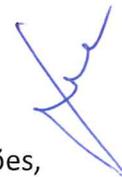
-6. Que, conforme informação da DAF anexa, de 04/05/2018, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos, autorizar a atribuição à Associação de Futebol de Vila Real, para comparticipação das despesas com a realização do evento “Taça Transmontana – Futebol Sénior Masculino”, de um apoio financeiro no valor de € 1.000,00 (mil euros).-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade 5 – Proposta n.º 67/2018 - Aprovação da minuta de Protocolo de cedência de espaço a celebrar entre o Município de Mondim de Basto e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. e autorização para sua outorga-----.

Foi presente proposta subscrita do Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----



1. A promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das populações, designadamente no domínio da cultura, património e ordenamento do território, constituem algumas das mais relevantes atribuições municipais, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas e) e n) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (doravante designado por RJAL);-----
2. -A importância da atuação do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (doravante abreviadamente designado por ICNF) junto do Centro Interpretativo do Parque Natural do Alvão;-----
3. Que o Centro Interpretativo do Parque Natural do Alvão é uma zona florestal e natural protegida, de interesse nacional, cuja biodiversidade da fauna e da flora implica uma conservação rigorosa e exigente;-----
4. Que ao abrigo do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea r) do mesmo diploma legal, compete à Câmara Municipal *“colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central”*; -----
5. Que nos termos do artigo 33º, n.º 1, alínea t) do mesmo diploma legal, compete à Câmara Municipal *“Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município”*; -----
6. Que a cedência do espaço municipal correspondente ao 1º andar do imóvel designado por “cadeia”, sito em Retiro e Barrio, a formalizar nos termos constantes da minuta de protocolo a celebrar com o ICNF - que se anexa com a presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante -visa precisamente auxiliar na administração, manutenção e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do Município de Mondim de Basto; -----
7. Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, nos termos e com os fundamentos supra explanados, delibere:-----
 - a) Aprovar a autorização de cedência do espaço municipal ao ICNF, nos termos constantes da minuta de protocolo de cedência em anexo, bem

como, caso mereça o vosso acolhimento, seja dada autorização ao Senhor Presidente para a subscrever; e-----

- b) Dar conhecimento à Assembleia Municipal do teor da deliberação que incidir sobre a presente proposta.-----

-DELIBERAÇÃO; A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade e dar conhecimento da presente deliberação na próxima reunião da Assembleia Municipal-----

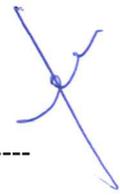
6- Proposta n.º 68/2018 - Aprovação da minuta de Protocolo de cooperação entre a Autoridade Tributária e Aduaneira e o Município de Mondim de Basto, no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, e autorização para sua outorga-----

Foi presente proposta subscrita do Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

1. A promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das populações, designadamente no domínio da proteção civil, ordenamento do território e do desenvolvimento rural, constituem algumas das mais relevantes atribuições municipais, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas j), m) e n) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (doravante designado por RJAL);
2. Que a estratégia nacional de defesa da floresta contra incêndios assume duas dimensões fundamentais: a defesa das pessoas e dos bens e a defesa dos recursos florestais;-----
3. Considerando que a implementação desta estratégia implica a consciencialização e responsabilização de todos, Governo, administração central, autarquias locais e cidadãos, importando reforçar a vigilância e a fiscalização do cumprimento das ações definidas pelas normas existentes por parte de todos os responsáveis;-----

-No âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, compete ao Município, entre outras ações, na respetiva área geográfica, a fiscalização do cumprimento das obrigações de gestão de combustível, bem como a instrução dos processos de contraordenação derivados do



incumprimento dessas obrigações;-----

-O conhecimento dos limites e da titularidade da propriedade é imprescindível para as atividades de gestão, controlo e planeamento territorial e para o sucesso da implementação da política de prevenção e combate dos incêndios; -----

4. A Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, que alterou o Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, republicando o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, prevê no seu artigo 37º-A, que se estabeleça uma cooperação institucional entre as entidades fiscalizadoras e a Autoridade Tributária, para efeitos de identificação e notificação dos proprietários ou detentores de imóveis, por forma a permitir, às entidades com competência para fiscalização, o acesso aos dados fiscais relativos aos prédios, incluindo a identificação dos proprietários e respetivo domicílio fiscal;-----

5. Para concretização da colaboração preconizada entre entidades da administração central e local, o Governo e a Associação de Municípios Portugueses acordaram, em 06.04.2018, o texto do Protocolo de Cooperação a celebrar entre os municípios e a Autoridade Tributária (AT), nos termos do qual é prestada aos municípios, a solicitação destes, a informação referente aos dados constantes da matriz predial relativos aos prédios para efeitos de identificação e notificação dos proprietários ou detentores de imóveis que, estando obrigados a proceder à gestão de combustível, a ela não procedam no prazo devido, determinando que os municípios procedam, em sua substituição, a tal gestão de combustíveis, ressarcindo-se posteriormente das despesas em que tenham ocorrido;-----

Que a celebração do Protocolo, a formalizar nos termos constantes da minuta anexa à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante, visa precisamente estabelecer os termos e condições em que a AT faculta ao Município de Mondim de Basto, informação referente aos dados constantes da matriz predial relativos aos prédios, incluindo a identificação dos seus proprietários e respetivo domicílio fiscal;-----

6. Que o mesmo reveste manifesto interesse para a prossecução das atribuições do Município, no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios,

encontrando-se dentro da esfera de competências da Câmara Municipal,
supra descritas.-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supra explanados, aprovar a minuta de Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Mondim de Basto e a Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos constantes da minuta em anexo, bem como, caso mereça o vosso acolhimento, seja dada autorização ao signatário para a subscrever. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade 7- Proposta n.º 69/2018 - Empreitada de "Execução da rede periurbana de passeios e respetivas infraestruturas da sede do concelho até Pedravedra, Serra e Vilar de Viando"- Ratificação das decisões de anulação do ato administrativo datado de 19/04/2018, de declaração da caducidade da adjudicação do procedimento anteriormente efetuada à "Revicalçadas, Unipessoal Lda." e de nova adjudicação à firma "Higino Pinheiro & Irmão, S.A."-----

-Foi presente proposta subscrita do Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

1. No âmbito do procedimento de empreitada de "Execução da rede periurbana de passeios e respetivas infraestruturas da sede do concelho até Pedravedra, Serra e Vilar de Viando", foi efetuada a adjudicação à proposta apresentada pela empresa REVICALÇADAS, Unipessoal Lda., pelo valor contratual de € 441.748,00 + IVA, por deliberação da Câmara Municipal na sua Reunião Ordinária realizada em 08 de Março de 2018;-----
2. A Câmara Municipal constatou, após notificação da adjudicatária para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e no Programa de Concurso (ponto 15), que a adjudicatária REVICALÇADAS, Unipessoal Lda. não havia apresentado o documento exigido no Ponto 15, n.º 8 daquele Programa, isto é, não apresentou os "*Documentos de habilitação profissional dos técnicos a afetar, pelo adjudicatário, à orientação da obra*";-----
3. Nesse conspecto, e dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 86º do CCP, foi a adjudicatária notificada para se pronunciar, por escrito, no prazo de

dois dias, ao abrigo do direito de audiência prévia, devendo no mesmo prazo, comprovar que a falta de apresentação tempestiva dos documentos de habilitação não lhe era imputável;-----

4. No prazo fixado para o efeito, veio a empresa REVICALÇADAS exercer o seu direito de pronuncia, alegando, para o efeito, que: *“(...) somos a informar que foram apresentados os documentos solicitados como podem constatar na plataforma. (...) Quanto ao solicitado no n.º 8, do ponto 15 (...), foi apresentado o técnico devidamente credenciado e habilitado conforme documentos anexados na plataforma.”*-----
5. A adjudicatária alegou, ainda, que *“após uma abordagem junto do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC,IP) para a empresa estar devidamente habilitada para obtenção do alvará, reconhece-se que o técnico apresenta a habilitação profissional necessária para essa obtenção, subentendendo-se, assim, que reúne todas as condições e está devidamente credenciado para o efeito e como tal a empresa é detentora do alvará.”*-----
6. Face aos argumentos aduzidos pela adjudicatária na sua pronúncia, mediante Despacho datado de 19/04/2018, decidiu-se pela não caducidade da adjudicação, tendo sido considerado que o documento exigido no Ponto 15, n.º 8 do Programa de Concurso, terá sido um requisito para a obtenção do documento que a adjudicatária apresentara no Ponto 15, n.º 4 desse mesmo Programa, tendo-se considerado que o referido documento havia sido implicitamente apresentado.-----
-Não se conformando com o teor de tal despacho, a concorrente Higinio Pinheiro & Irmão, S.A. apresentou impugnação administrativa, na qual alegou que face à não apresentação pela adjudicatária, dos documentos de habilitação que lhe eram exigidos no âmbito daquele concurso, na ausência de causa de inimputabilidade da apresentação tardia dos referidos documentos, deveria a Câmara Municipal ter declarado expressamente a caducidade da adjudicação do procedimento à REVICALÇADAS, Unipessoal Lda., solicitando a anulação do despacho mencionado em 6º supra.-----
7. Após solicitação de parecer jurídico, por despacho de 03/05/2018 – anexo à presente e que dela faz parte integrante -, considerei procedente a impugnação

administrativa formulada pela concorrente Higino Pinheiro & Irmão, S.A. e, conseqüentemente, determinei a anulação do ato administrativo por mim emitido em 19/04/2018, tendo declarado a caducidade da adjudicação do procedimento n.º 51/2017 anteriormente efetuada à REVICALÇADAS, Unipessoal Lda., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86º do CCP.-----

8. Mais determinei a adjudicação do mencionado procedimento à proposta ordenada em lugar subsequente – a saber, a empresa Higino Pinheiro & Irmão, S. A., ao abrigo do n.º 4 do artigo 86º do mesmo diploma legal, pelo valor de 452.117,54 €, pelo prazo de 15 meses.-----
9. A despesa encontra-se registada em orçamento através dos seguintes documentos: cabimento n.º 453 de 02/05/2018 e declaração de compromisso n.º 2018/469 efetuado com base no cabimento n.º 2018/171. -----

-O órgão competente para a decisão de adjudicação é a Câmara Municipal de Mondim de Basto, nos termos do disposto na alínea f), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, alíneas a) e b), do n.º 1 do artigo 19º do CCP e alínea b), do n.º 1 do artigo 18º do DL n.º 197/99 de 8 de Junho, atento o valor do procedimento. -----

Assim, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto, que, ao abrigo do disposto no artigo 18º, n.º 1, alínea b) do DL n.º 197/99 de 8 de Junho, dos artigos 19º, n.º 1, alíneas a) e b), 73º, n.º 1 e 76º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos e artigo 33º, n.º 1, alínea f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o n.º XXXVII da deliberação da proposta n.º 2 aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 19/10/2017, delibere: -----

- a) Ratificar as decisões de anulação do ato administrativo datado de 19/04/2018 e de declaração da caducidade da adjudicação do procedimento anteriormente efetuada à “Revicalçadas, Unipessoal Lda.”;-----

-Para efeitos de adjudicação, que a mesma seja efetuada à proposta apresentada pela empresa Higino Pinheiro & Irmão, S.A, pelo valor contratual de € 452.117,54 € + IVA, relativo à empreitada com prazo de execução de 15 meses;-----

Delegar no signatário a competência para visar a minuta do contrato, nos

termos do artigo 98º do CCP, conjugado com a alínea f), do n.º 1 do artigo 33º e alínea f), do n.º 1 do artigo 34º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

Pelo Senhor Vereador Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes foram colocadas quatro perguntas ao Senhor Presidente da Câmara, a saber:-----

- 1 "Quais foram as razões objetivas que levou á caducidade da adjudicação?";
- 2 "Foram seguidos todos os preceitos legais baseados nas informações técnicas?
- 3 ;"Qual foi o despacho do Senhor Presidenta da Câmara baseado na informação técnica?";-----
- 4 "As informações técnicas apresentava alguma anomalia à proposta à empresa Relvicalçadas?"-----

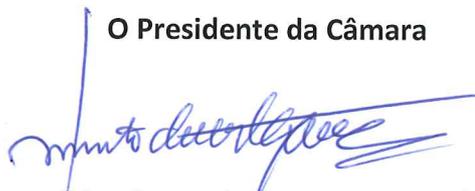
O Senhor Presidente da Câmara referiu que todas as respostas às perguntas colocadas pelo Senhor vereador, constam da proposta e das informações anexas á mesma. De seguida, pelo mesmo foi dada a palavra á chefe da DAT que prestou os devidos esclarecimentos. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas 10 horas e 15 minutos-----

E eu, _____ Secretária designada para o efeito, lavrei a presente ata, que subscrevo, após ter sido lida e aprovada.-----

O Presidente da Câmara



(Humberto da Costa Cerqueira)